

**Prenotação de nº 5212, do Livro 1-B, fls. 371, datada de 10/06/2024** - Ato praticado de acordo com a decisão judicial no processo administrativo, datado de 02/09/2020, as 16:22:12, decisão/autorização para lavrar escrituras e contratos não registrados pelo antigo tabelião da época, código de rastreabilidade 8202020469702, decisão datada de 31/08/2020, devidamente assinada pela Juíza de Direito Diretora do Fórum, Dr<sup>a</sup>. Giselle Priscila Cortez Guedes Draeger. **IMÓVEL CONSTITUIDO DE UMA CASA RESIDENCIAL SITUADA A RUA DR JOSE BORGES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CAMPO REDONDO RN, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 64,31 m², EDIFICADA EM SEU TERRENO PRÓPRIO, NUMA ÁREA DE 71,11m². O IMÓVEL LIMITA-SE AO NORTE COM VIA PÚBLICA, AO SUL COM VIA PÚBLICA; A LESTE COM PREDIO DE EUCLIDES FIRMO DE SOUZA E A OESTE COM PREDIO DE FRANCISCA MÔNICA DE ARAÚJO E POSSUI A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: 01 TERRAÇO, 01 SALA, 02 DORMITÓRIOS, 01 BWC SOCIAL: 01 COZINHA E 01 ÁREA DE SERVIÇO. PROPRIETÁRIO: JOSE WANDERLEY LIMA DA COSTA**, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1964. autônomo, portador da carteira de identidade RG de nº 749.050, expedida por SSP/RN em 05/12/1983 e do CPF 443.661.244-91, sua esposa **DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascida em 16/01/1969, do lar. portadora da carteira de identidade RG de nº 1.123.227, expedida por SSP/RN em 12/04/1988 e do CPF 660.333.574-34, residentes e domiciliados na Travessa CIPRIANO CAMPELO, nº 20, CENTRO, em CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59.230-000. O referido é verdade e dou fé. Eu, Magno Régio de Oliveira – Notário e Registrador deste Ofício Único de Campo Redondo/RN, em 10/06/2024. Guia do FRMP de nº **0000002694857**

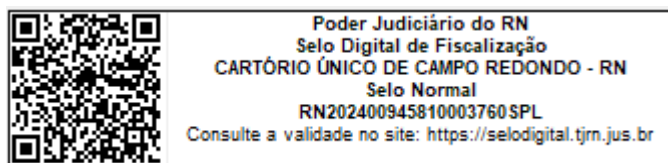


Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO REDONDO - RN  
Selo Normal  
RN202400945810003758RTU  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>

**R.1-1600 - Prenotação de nº 5212, do Livro 1-B, fls. 371, datada de 10/06/2024** - Conforme decisão judicial no processo administrativo, datado de 02/09/2020, as 16:22:12, decisão/autorização para lavrar escrituras e contratos não registrados pelo antigo tabelião da época, código de rastreabilidade 8202020469702, decisão datada de 31/08/2020, devidamente assinada pela Juíza de Direito Diretora do Fórum, Dr<sup>a</sup> Giselle Priscila Cortez Guedes Draeger. **PELO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PROGRAMA CARTA D CRÉDITO INDIVIDUAL – FGTS DE Nº 855551090818** - celebrado na cidade de Santa Cruz/RN, aos 12/04/2011, o imóvel objeto da matrícula supra foi **ADQUIRIDO POR: MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAUJO**,



nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 14/02/1985. Servidor(a) público(a) municipal, portadora da carteira de identidade RG de nº 2.283.284, expedida por SSP/RN em 10/04/2001 e do CPF 047.523.624-65, residente e domiciliada em Rua DR JOSE BORGES DE OLIVEIRA, 46, CENTRO, em CAMPO REDONDO/RN. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), da seguinte forma: VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CREDORA: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) DESCONTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). ITIV – Imposto de Transmissão inter vivos), pagos ao município de Campo Redondo-RN. O referido é verdade e dou fé. Eu, Magno Régio de Oliveira – Notário e Registrador deste Ofício Único de Campo Redondo/RN, em 10/06/2024. Guia do FRMP de nº **0000002694857**



**R.2-1600 - Prenotação de nº 5212, do Livro 1-B, fls. 371, datada de 10/06/2024** - Conforme decisão judicial no processo administrativo, datado de 02/09/2020, as 16:22:12, decisão/autorização para lavrar escrituras e contratos não registrados pelo antigo tabelião da época, código de rastreabilidade 8202020469702, decisão datada de 31/08/2020, devidamente assinada pela Juíza de Direito Diretora do Fórum, Dr<sup>a</sup> Giselle Priscila Cortez Guedes Draeger. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos termos do sobredito contrato, o(a/s) proprietário(a/s) e devedor(a/es)/fiduciante(s) acima qualificado(s), alienou(aram) em caráter fiduciário o imóvel objeto da presente matrícula, ao credor fiduciário **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador LEONARDO YURE DE CARVALHO SILVA, economiário, portador(a) da carteira de identidade RG 1.614.464, expedida por SSP /RN em 16/05/2001 e do CPF 030.959.124-47 procuração lavrada Às folhas 025/026 do Livro 2795, em 17/05/2010 no 2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS Ofício de Notas de BRASILIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 191 do Livro 491 em 18/01/2011 no 6 Ofício de Notas de NATAL/RN, doravante designada CEF. Em garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e legais, bem como do pagamento da dívida decorrente do financiamento ora concedido, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), amortizável em 240 meses, sob a taxa anual de juros nominal de 5,0000% (a.a) e efetiva de 5,1163%, (a.a), cujo encargo inicial é no valor de R\$

266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), vencendo-se este primeiro encargo em 12/05/2011. O referido é verdade e dou fé, eu, Oficial de Registro de Imóveis. Campo Redondo/RN, em 10/06/2024. Guia do FRMP de nº **0000002694857**



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO REDONDO - RN  
Selo Normal  
RN202400945810003761CWV  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>

**R.3-1600** – Prenotação de nº 5590, do livro de nº 1-B, às fls. 393, datada de 23/10/2024 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, com base no art. 26 § 7 da Lei 9514/1997.** De acordo com o requerimento interposto pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, acompanhado da Intimação feita através deste Ofício Único da Cidade de Campo Redondo-RN, da Comarca de Santa Cruz/RN. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias as prestações vencidas, assim como os demais encargos inclusive despesa de cobrança e intimações. O prazo transcorreu sem a purgação da mora. Comprovado o decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e Guia de Recolhimento de Impostos de Transmissão Inter Vivos, com avaliação do imóvel no valor de R\$ 38.681,41 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), tendo sido recolhido o valor de R\$ 775,90 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), para os cofres municipais. O imóvel constante da presente matrícula 1600 passa a pertencer a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, na qualidade de Credor(a) Fiduciário(a) da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia NR. **855551090818**, celebrado na cidade de Santa Cruz/RN, aos 12/04/2011, com registro no R.1-1600, da presente matrícula. O Referido é verdade e dou fé, eu, Magno Régio de Oliveira, Notário e Registrador deste Ofício Único de Campo Redondo – RN, 23 de outubro de 2024. Guia do FRMP de nº **0000002777782**.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO REDONDO - RN  
Selo Normal  
RN202400945810005356NDD  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>

**Magno Régio de Oliveira**  
Notário e Registrador

